



São Paulo, 09 de outubro de 2020.

Ref.: CONVOCAÇÃO DA CONSULTA FORMAL E MANIFESTAÇÃO DE VOTO PARA O JT PREV FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

Prezado(a) Cotista,

A **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição financeira com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3900 – 10º andar, Itaim Bibi, na cidade e estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.806.535/0001-54, na qualidade de instituição administradora do **JT PREV FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL**, fundo de investimento inscrito no CNPJ sob o nº **23.876.086/0001-16** (“Administradora” e “Fundo”, respectivamente), vem, pela presente, realizar Consulta Formal para deliberar sobre os assuntos constantes abaixo.

- (i) Aprovação das Demonstrações Financeiras, devidamente auditadas nos termos da regulamentação em vigor, do exercício social findo em 30 de junho de 2020; e
- (ii) A substituição da atual administradora fiduciária e custodiante do Fundo, **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.** pela **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Os Cotistas devem se manifestar por meio do seu e-mail cadastrado junto à Administradora para assembleiasfundos@plannerdtvm.com.br, impreterivelmente até às **15h** do dia **10 de novembro de 2020** para que seu voto seja devidamente considerado, podendo V. Sa. utilizar-se do Boletim de Manifestação de Voto, encaminhado junto a esta Convocação. A divulgação do resultado desta Consulta Formal será realizada até a data máxima de 10 de novembro de 2020, às 18h, horário de Brasília.

Esclarecemos que tanto a atual Administradora quanto a Planner Trustee DTVM são empresas do Grupo Planner, e a substituição dos serviços tem o objetivo de segregar as atividades internas, visando melhorar a operacionalidade dos Fundos de Investimentos, cujo Diretor responsável pela Gestão de Carteiras de Valores Mobiliários e Administração Fiduciária continuará sendo o Sr. Artur Martins de Figueiredo, nos termos da Instrução CVM 558 de 26 de março de 2015.



Esclarecemos ainda, que tal movimentação de transferência dos serviços acima expostos, segue a iniciativa das diretrizes unilaterais do Grupo Planner, que recairão sobre todos os Fundos de Investimentos administrados pela Planner Corretora, não sendo, portanto, solicitação/determinação de órgãos reguladores e/ou auto reguladores.

A aprovação da matéria constante no item (i) da ordem do dia da presente Consulta dependerá dos votos dos quotistas que representem a maioria de quotas dos presentes na Assembleia, conforme prevê §5º do artigo 29 do Regulamento do Fundo.

A aprovação da matéria constante no item (ii) da ordem do dia da presente consulta dependerá da maioria dos votos dos quotistas presentes e que representem metade, no mínimo, das quotas emitidas, conforme prevê o inciso I do §4º do artigo 29 do Regulamento do Fundo.

Quaisquer dúvidas pertinentes a esta Consulta poderão ser esclarecidas pelo e-mail: assembleiasfundos@plannerdtvm.com.br ou pelo telefone: + 55 (11) 2197-4554.

Atenciosamente,

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.

Administradora